



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 28.506

Processo : 1370022010-00
Origem : Câmara Municipal de Marituba
Assunto : Prestação de Contas de 2010
Responsável : **Wildson Araújo de Mello**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Marituba. Exercício de 2010. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento devido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 414 a 420 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Aprovar, com ressalva, as contas da **Câmara Municipal de Marituba**, exercício de **2010**, devendo o Ordenador de Despesas, Sr. **Wildson Araújo de Mello**, recolher ao **FUMREAP**, no prazo de 30 (trinta) dias, **multa** no valor de **R\$-2.000,00 (dois mil reais)**, pela ausência de inventário dos bens permanentes e atuação do controle interno deficiente;

II - Expedir em favor do referido Ordenador de Despesas, o respectivo **Alvará de Quitação**, no valor de **R\$-2.617.521,74 (dois milhões, seiscientos e dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, após a comprovação do recolhimento da multa cominada.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 02 de fevereiro de 2016.

Conselheiro **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Mara Lúcia, Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa, Substituto Sérgio Dantas e a Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva

WR